



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 21 / 05 / 2021
ATÉ 31 / 12 / 2021

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1557, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DEFINE, PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA, AÇÕES SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto Municipal nº 1556, de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, a “Região de Saúde R-14”, da qual o Município de Porto Mauá é integrante, recebeu “alerta” mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO, assim, as orientações emitidas pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19 e às deliberações havidas em assembleia ocorrida na data de 21 de maio de 2021 na esfera da Associação dos Municípios da Fronteira Noroeste (AMUFRON);

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e os efeitos dela decorrentes,

DECRETA

Art. 1º Até a data de 31 de maio de 2021, no Município de Porto Mauá, restringidos e compatibilizados os protocolos sanitários definidos no anexo único do Decreto nº 1556, de 21 de maio de 2021, vigorarão as ações sanitárias extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dispostas no anexo único deste Decreto.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Porto Mauá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 21 DE MAIO DE 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1557, DE 21 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO REGIONAL COM BASE NO DECRETO 55.882/21

Sistema ALERTA

Em função da emissão do Alerta pelo GT Saúde feita em análise no dia 18 de maio e sugestão enviada ao Comitê de crise em 20 de maio e ainda não recebida oficialmente, mas amplamente discutida pela imprensa, o Comitê Técnico Regional dos Municípios da Fronteira Noroeste – AMUFRON, propõe o seguinte plano de ação regional com base no decreto 55.882/21.

A emissão do ALERTA pelo GT saúde baseou-se nas seguintes constatações:

- A região de Santa Rosa foi classificada com AVISO na reunião do GT do último sábado, 14/05, porém, o salto no número de novos casos por 100 mil habitantes levou o GT à decisão de emitir ALERTA para esta região na reunião ordinária realizada em 18/05 às 15 horas.
- Na última semana, a região apresentou subida importante no número de casos confirmados, com aumento de 28,7%, resultado de uma incidência que partiu de 194 casos no dia 05/05 para 316 novos casos por 100 mil hab. nos últimos 7 dias.
- A taxa de ocupação de leitos de UTI se encontra no topo da série histórica, acima de 95%.
- Além disso, está na Macrorregião Missioneira que está com suas três regiões em alerta.

O GT saúde emite como conclusão/sugestões:

... em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessária a emissão de ALERTA para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só:

- reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação;
- orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada;
- ampliação da disponibilidade e de locais de testagem;
- orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O Comitê Técnico Regional dos Municípios da Fronteira Noroeste – AMUFRON – reuniu-se no dia 21/05/2021, às 10h, na sede da AMUFRON e encaminhou uma série de medidas à assembleia dos prefeitos que realizou-se no mesmo dia às 14h. As medidas foram analisadas e complementadas pelos prefeitos resultando no Plano de Ação.

Inicialmente, tanto o comitê quanto os prefeitos concordam com a análise do GT saúde do Estado e entendem que a situação exige atenção. A análise dos indicadores, sobretudo com a situação enfrentada pela região, nos remete a um acompanhamento cotidiano e a necessidade de implementação imediata das medidas definidas para mitigar a propagação de casos. Mesmo assim, o aprendizado com a evolução da epidemia sinaliza para uma situação em que a resposta às medidas não é imediata e é possível que sejam tomadas medidas adicionais.

Com base na situação que inclusive se agravou desde a análise do GT saúde o Plano de Ação estabelece medidas que priorizam a vinculação e comprometimento com a comunidade e o monitoramento e controle por parte dos municípios, além de medidas de restrição de atividades visando diminuir a circulação de pessoas e consequentemente a propagação do vírus.

As medidas elencadas são:

- Que os municípios incrementem a comunicação com a comunidade no sentido de:
 - alertar para a gravidade do momento da pandemia;
 - Reforçar a necessidade de tomar as medidas de saúde pública e higiene em todos os ambientes;
 - Ampliar a divulgação do disque-denuncia permitindo que a comunidade participe ativamente do combate a atividades de aglomeração clandestinas;
 - Utilizar mecanismos criativos de comunicação para resultar maiores efeitos e utilizar os novos canais de comunicação estabelecidos pelo funcionamento das escolas;
- Que os municípios incrementem a busca ativa de sintomáticos e oferta adequada de testagem e monitoramento;
- Que os municípios reforcem as equipes de monitoramento garantindo que os casos identificados, suspeitos e contatos cumpram de fato o isolamento e tomem os cuidados necessários para estancar a cadeia de transmissão;
- Promover uma aproximação dos COE-e com as Secretarias Municipais de Saúde para que além do controle da situação nas escolas este seja um canal de comunicação com a comunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- Ampliar a fiscalização para garantir o cumprimento dos protocolos gerais e específicos em todas as atividades, com destaque para o acesso e taxa de ocupação;
- Manter oferta de testagem garantindo a todos os suspeitos conforme normas técnicas estabelecidas.
- Em relação aos Protocolos Específicos ficam mantidas as orientações do sistema 3As emitido pelo Estado, sendo estabelecidos parâmetros para os seguintes grupos de atividade:
 - Prática desportiva em quadras e similares: **ampliação do intervalo entre as partidas para 1 (uma) hora e permitir atividades apenas no âmbito do município;**
 - Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares; e Missas e Serviços Religiosos: **Utilização máxima de 50% da capacidade do PPCI limitado ao número máximo de 70 pessoas;**
 - Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares: **Utilização máxima de 50% da capacidade do PPCI limitado ao número máximo de 70 pessoas**

Fica também estabelecida reunião ordinária do Comitês nas quintas-feiras pela manhã com possibilidade de reunião extraordinária a qualquer momento conforme a necessidade, utilizando a tecnologia de reunião virtual disponível. Os membros do comitê farão acompanhamento diário da evolução da epidemia através dos dados do sistema 3As, dos boletins epidemiológicos dos municípios e de dados fornecidos pela 14ª CRS, sem prejuízo de dados obtidos em outras fontes;

Será promovida uma aproximação com os Comitês Municipais de Enfrentamento ao Covid-19 buscando capilarizar as informações e fortalecer os mecanismos de análise e propagação de informações buscando o fortalecimento das ações propostas.

Cabe destacar que foram encontradas muitas dificuldades no encaminhamento do Plano em função de pouca clareza dos procedimentos administrativos no novo sistema e da dificuldade (inexistência) de comunicação com o Comitê de Crise do governo do Estado ou mesmo com o GT saúde. Portanto, como parte deste plano, propõe-se ao Estado que reveja procedimentos em relação a estas questões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

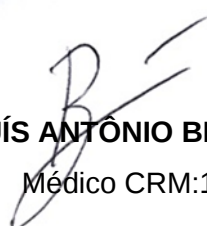
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Por fim, o Comitê Técnico Regional dos Municípios da Fronteira Noroeste e a AMUFRON, manifestam que a análise dos dados atuais e do tempo necessário para que as medidas resultem efeito (como já observado nos períodos de bandeira preta), parecem sinalizar, a curto prazo, uma continuidade no aumento de casos e numa sobrecarga ao sistema de saúde, vislumbrando um cenário de Ação em breve. Nesse sentido, solicitamos a participação na elaboração conjunta de ações que deverá ocorrer com as associações de municípios da Macrorregião Missioneira que receberam a sinalização de Ação no dia de ontem (segundo divulgado pela imprensa).

Santa Rosa, 21 de maio de 2021.



LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ

Médico CRM:17.555



JOÃO RUDINEI SEHNEM

Presidente AMUFRON